

PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 52**  
**TC 52/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

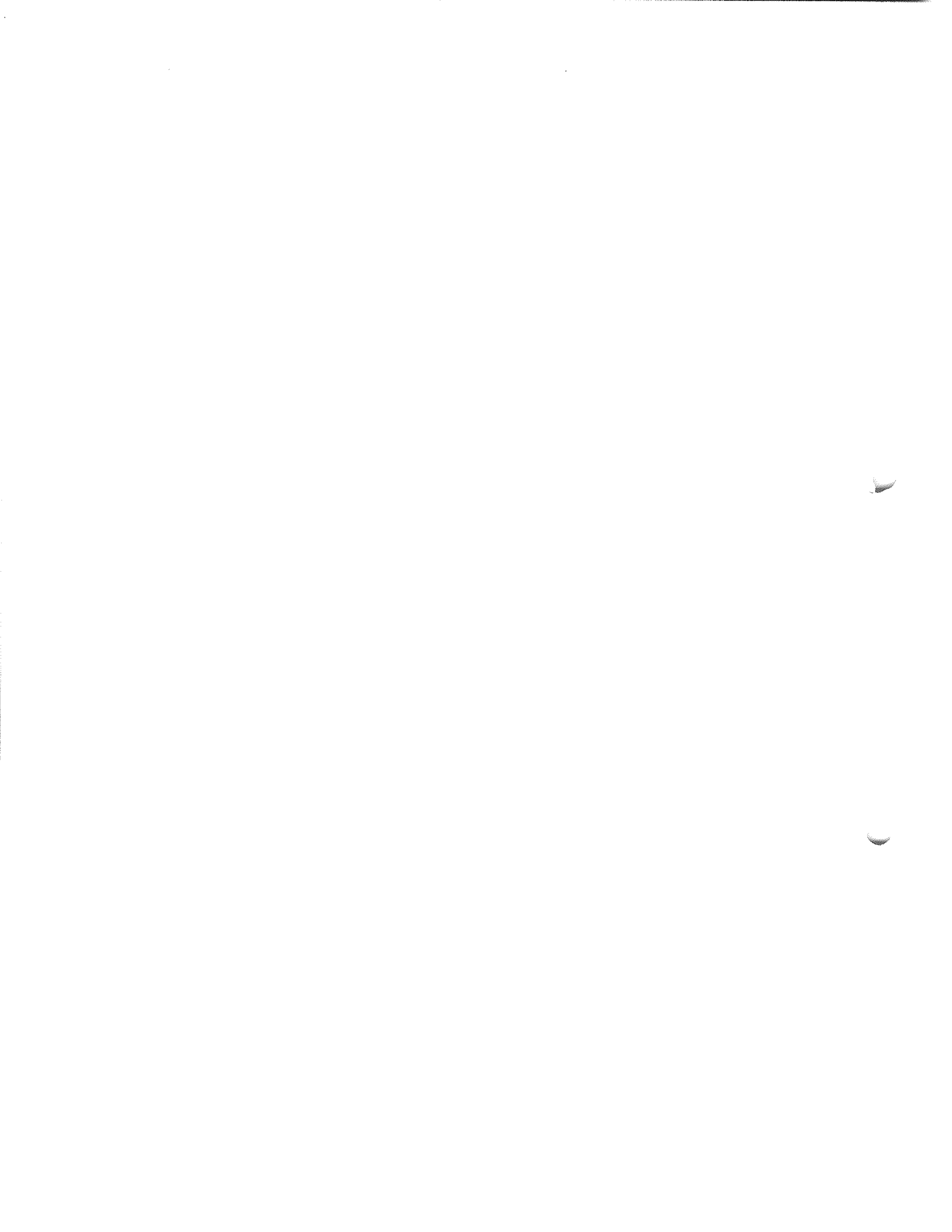
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

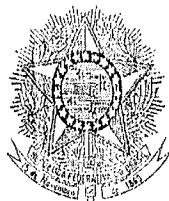
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	



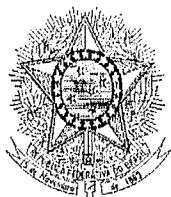


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 52 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com ( ) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 ) a ( )
- 3) Check List: fl ( 04 ) a ( )
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
- 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 ) a ( )
- 6) Proposta de serviços: fl ( 07 )
- 7) Relação do corpo clínico: fl ( 07 ) a ( )
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 08 )
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 09 )
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 10 )
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 11 )
- 12) JUCEPE: fl ( 12 ) a ( )
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 36 )
- 14) SICAF: ( 37 )
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 38 )

(39)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (40)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (42)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (41)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (46)

21) Alvará de localização: fl (45)

22) Responsabilidade técnica: fl (47)

23) Avaliação de instalações: fl (54 a \_\_\_\_\_)

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX



## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Apice Fisioterapia

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.			
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	α		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	α		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Mário do Bom Peto Alcântara 3.º SGT*  
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



26.263.479/0001-42

ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - ME

Rua Aviador Severiano Lins, Nº 341  
Boa Viagem - CEP: 51.111-050

RECIFE - PE

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa Ápice Físio Terapias Integradas LTDA ME estabelecida à Rua Aviador Severiano Lins, nº 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050 inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.263.479/0001-42, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREDITO sob nº RE 886 PE vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de:

**RPG;**

**Drenagem linfática;**

**Fisioterapia Domiciliar;**

**Fisioterapia Pélvica;**

**Fisioterapia em Traumatologia-Ortopedia;**

**Fisioterapia Respiratória;**

**Fisioterapia neurológica;**

**Osteopatia;**

**Psicologia;**

**Nutrição;**

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone 81 31324414.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) Ápice Físio Terapias Integradas LTDA ME o Sr. Agnaldo Cassiano Barbosa Neto, 6835078 SDS/PE constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 03 de outubro de 2024.

**Agnaldo Cassiano Barbosa Neto**  
RG 6835078 SDS/PE

EM BRANCO



26.263.479/0001-42

ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME

Rua Aviador Severiano Lins, Nº 341  
Boa Viagem - CEP: 51.111-050

RECIFE - PE

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Razão Social:</b>	ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME
<b>Nome de Fantasia:</b>	ÁPICE FÍSIO
<b>CNPJ:</b>	26.263.479/0001-42
<b>Especialidade Principal:</b>	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
<b>Diretor(a):</b>	AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO
<b>Endereço Sede:</b>	Rua Aviador Severiano Lins, nº 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050
<b>Telefone Geral:</b>	81 31324414/ 81 984153491
<b>FAX Geral:</b>	( ) _____ - _____
<b>E -mail Geral:</b>	ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	Agência: 0291 Conta Corrente: 0010032-3 (Bradesco)

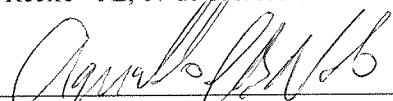
**CONTATOS**

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
<b>Direção</b>	AGNALDO CASSIANO	81 996654014	( ) ____ - ____	ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM
<b>Setor de Contratos /Convênios</b>	FÁBIO GUEDES	81 984153491	( ) ____ - ____	ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM
<b>Setor de Faturamento</b>	FÁBIO GUEDES	81 984153491	( ) ____ - ____	ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	FÁBIO GUEDES	81 984153491	( ) ____ - ____	ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM

**LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

Serviços	Local	Horário de Atendimento
Fisioterapia pélvica, neuro funcional, motora e domiciliar, Psicologia, RPG, Pilates.	Rua Aviador Severiano Lins, nº 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050	SEG A SEX (08H ÀS 18H)

Recife - PE, 07 de outubro de 2024.

  
Agnaldo Cassiano Barbosa Neto  
RG 6835078 SDS/PE

EM BRANCO

**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>
50000144	CONSULTA AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA
50000160	SESSAO PARA ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DISFUNCAO DECORRENTE DE ALTERACOES DO SISTEMA MUSCULO ESQUELETICO
50001078	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE COM DEPENDÊNCIA TOTAL COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO
50000462	CONSULTA EM PSICOLOGIA
50000470	SESSAO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL POR PSICOLOGO
50000560	CONSULTA AMBULATORIAL POR NUTRICIONISTA
31602185	Estimulação elétrica transcutânea (TENS)
50000713	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE INDEPENDENTE OU COM DEPENDÊNCIA PARCIAL, COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO
50000721	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIENTE DEPENDENTE COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO
50000748	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL EM GRUPO AOS PACIENTES COM DISFUNÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES NO SISTEMA RESPIRATÓRIO
93000616	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA PELO METODO PECS SESSAO
92000080	TERAPIA OCUPACIONAL PELO METODO DE INTEGRACAO SENSORIAL SESSAO
94000080	TERAPIA OCUPACIONAL PELO METODO TEACCH SESSAO
91000080	TERAPIA OCUPACIONAL PELO METODO ABA PADS SESSAO
50000446	RPG - Sessão
20103565	Processos inflamatórios pélvicos
20203020	Eletrestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais (fisio pelvica)
20103646	Reabilitação perineal com biofeedback
	Fisioterapia domiciliar

## B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME	CPF	CARGO	CONSELHO
Agnaldo Cassiano Barbosa Neto	084.351.264-47	Fisioterapeuta	CREFITO: 175003
Aline Thorpe Porto Ferreira	118.088.284-96	Psicóloga	CRP: 0226247
Ana Patricia Santos da Silva	052.111.544-28	Psicóloga	CRP: 0227960
Ayana Belmiro de Souza	055.194.434-08	Psicóloga	CRP: 0225051
Cinthia Emanuela da Silva	042.624.104-55	Fisioterapeuta	CREFITO: 207320
Edmilson Pinto de Azevedo	107.336.884-03	Fisioterapeuta	CREFITO: 220520
Edpo da Costa Ferreira	080.011.364-00	Fisioterapeuta	CREFITO: 218912
Erica Carvalho Muniz	068.774.404-04	Nutricionista	CRN: 19887
Fernanda Maria de Lima Ferreira	072.325.674-80	Fisioterapeuta	CREFITO: 171298-F
Leni Martins de Franca	895.973.384-91	Psicóloga	CRP: 0225424
Mariana de Fatima da Cunha Rodrigues	705.653.904-14	Psicóloga	CRP: 02/25579
Simone Azevedo Faustino	061.015.174-62	Fisioterapeuta	CREFITO: 161714
Thalysso Lucas	704.198.444-30	Nutricionista	CRN: 43443

Recife - PE, 07 de outubro de 2024.

  
Agnaldo Cassiano Barbosa Neto  
RG: 6835078 SDS/PE

084.351.264-47  
INTEGRA FISIOTERAPIAS INTEGRADAS LTDA - ME  
Rua Aviador Severiano Lima, nº 947  
Rua Viagem - CEP: 51.111-960  
RECIFE - PE

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ápice Físio Terapias Integradas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.479/0001-42 sediada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 03 de outubro de 2024.



**Agnaldo Cassiano Barbosa Neto**  
RG 6835078 SDS/PE

26.263.479/0001-42  
ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME  
Rua Aviador Severiano Lins, nº 341  
Boa Viagem - CEP: 51.111-050  
RECIFE - PE

EM BRANCO



26.263.479/0001-42

ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - ME

Rua Aviador Severiano Lins, Nº 341  
Boa Viagem - CEP: 51.111-050

RECIFE - PE

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ápice Físio Terapias Integradas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.263.479/0001-42, sediada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 07 de outubro de 2024.

**Agnaldo Cassiano Barbosa Neto**  
RG: 6835078 SDS/PE

EM BRANCO



26.263.479/0001-42

ÁPICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA - ME

Rua Aviador Severiano Lins, N° 341  
Boa Viagem - CEP: 51.111-050

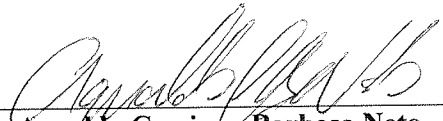
RECIFE - PE



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Ápice Físio Terapias Integradas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.263.479/0001-42 sediada na Rua Aviador Severiano Lins, n° 341 Boa Viagem/Recife – PE. CEP: 51111-050 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, 03 de outubro de 2024.

  
Agnaldo Cassiano Barbosa Neto  
RG 6835078 SDS/PE

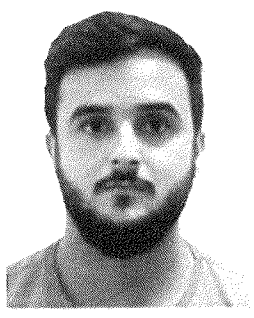
EM BRANCO




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2320452961**

NOME AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 6835078 SDS PE		
CPF 084.351.264-47	DATA NASCIMENTO 21/04/1986	
FILIAÇÃO ADILSON DOS SANTOS BARBOSA SANDRA VIEIRA DE MELO BARBOSA		
PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]	CAT. HAB. A/B
Nº REGISTRO 33972700887	VALIDADE 31/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 16/11/2006



**DF**

OBSERVAÇÕES

*Agnaldo Cassiano Barbosa Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 21/01/2022
---------------------	----------------------------

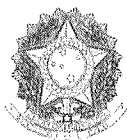
**2320452961**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88086122110  
PE107928906

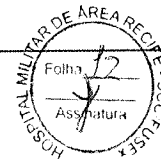
**PERNAMBUCO**  
**DENATRAN**      **CONTRAN**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Página: 0001

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 1347.0076.4450.2A0B

Cetidão gerada em 22/5/2018 11:24:35

PROTOCOLO SIARCO 18/927896-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0234194-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

### ASSINADO POR

Validade desconhecida

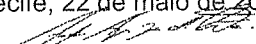
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA;36679631491  
Date: 2018.05.25 10:26:48 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 22/5/2018 11:24:35

**AUTENTICIDADE** 1347.0076.4450.2A0B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1347007644502A0B>

Recife, 22 de maio de 2018

  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****DENOMINADA:****"APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME"****CNPJ: 26.263.479/0001-42****NIRE: 26.2.0234194-3**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1988, Fisioterapeuta, portador da carteira de identidade de nº 6835078 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 084.351.264-47, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis, nº 36, IV Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.080-050;

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1993, Fisioterapeuta, portador da carteira de identidade de nº 8516095 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 107.336.884-03, residente e domiciliado na Rua Levino Ferreira, nº 04, I Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.150-030;

**EDPO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1990, Fisioterapeuta, portador da carteira de identidade de nº 7743194 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 080.011.364-00, residente e domiciliado na Rua Severina Santana Pedrosa, nº 56, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 51.110-190;

**LIVIA VIEIRA DE MELO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1972, Consultora Empresarial, portador da carteira de identidade de nº 3865704 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 731.697.494-04, residente e domiciliado na Rua Tenente João Cicero, nº 772, Apto 501, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.020-190.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os acima qualificados e assinados no final, ajustam e acordam entre si, promover a segunda alteração contratual, da sociedade limitada de nome empresarial APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME, localizada na Rua Professor Julio Ferreira de Melo, nº 131 – Sala 0102, Edf Wecon Emp Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-230, nos termos da Lei nº 10.406/2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 26202341943 em 29 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.479/0001-42, mediante as condições e cláusulas seguintes:

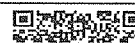
1ª. – A sócia **LIVIA VIEIRA DE MELO**, cede e transfere a totalidade de suas cotas de participação (101.000), pelo valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada, o que totaliza R\$.




KGM Contadores Ltda – Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

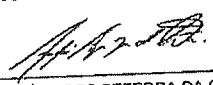
Folha 1 / 6

**Juliana Souza Santos**  
Mat.: 2009-0  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco






**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2018  
 SOB Nº: 20189278960  
 Protocolo: 18/927896-0  
 Empresa: 26 2 0234194 3  
 APICE FÍSIO - TERAPIAS  
 INTEGRADAS LTDA ME

  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL



101.000,00 (cento e um mil reais) para o sócio **AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, e por consequência dessa transferência deixa de participar da sociedade, extinguindo sua responsabilidade pelos atos praticados pela Sociedade a partir do registro dessa alteração na Junta comercial do Estado de Pernambuco e declarando haver recebido, nesse ato, em moeda corrente do país, o valor total de suas cotas cedidas, nada mais tendo a receber, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, razza e irrevogável quitação;

2ª. – O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO	134.000	R\$. 134.000,00
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR	33.000	R\$. 33.000,00
EDPO DA COSTA FERREIRA	33.000	R\$. 33.000,00
TOTAL	200.000	R\$. 200.000,00

3ª. – A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, isoladamente, empossado neste ato, dispensado de prestar caução, sendo-lhe outorgado poderes para prática de todos os atos costumeiros de gestão da sociedade, pelo que desempenhará sua função, como ADMINISTRADOR;

4ª. – O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo negocial ou fora dele, nos termos do Artº 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

5ª. – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### Cláusula Primeira – Duração, Denominação e Sede

A sociedade terá duração por prazo indeterminado e gira sob o nome empresarial de **APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade, estado de Pernambuco, localizada na na Rua Professor Julio Ferreira de Melo, nº 131 – Sala 0102, Edf Wecon Emp Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-230.

#### Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de:

- Atividades de Fisioterapia (8650-0/04);
- Atividades de Terapia Ocupacional (8650-0/05);
- Atividades de Fonoaudiologia (8650-0/06);
- Atividades de Profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (8650-0/99);
- Representantes Comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares.

#### Cláusula Terceira – Capital Social

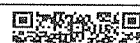
A empresa tem como capital social a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda legal e corrente do país ficando assim distribuído entre os sócios:



KGM Contadores Ltda – Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

Folha 2 / 6

**Juliana Souza Santos**  
Mat.: 2099-0  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO	134.000	R\$. 134.000,00
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR	33.000	R\$. 33.000,00
EDPO DA COSTA FERREIRA	33.000	R\$. 33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$. 200.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios cotistas participarão nos resultados sociais, nos lucros e perdas, rigorosamente na proporção da respectiva participação no capital social.

#### Cláusula Quarta – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Art.1.052 da Lei.10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá, à juízo dos seus sócios cotistas, participar como acionista ou cotista do capital social de outras empresas.

#### Cláusula Quinta – Filiais

A sociedade poderá, de acordo com seu interesse, decidir abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, cumprida as formalidades legais.

#### Cláusula Sexta: Administração

A sociedade será gerida e administrada isoladamente pelo sócio AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO, sócios cotista empossado neste ato, dispensado de prestar caução, sendo-lhe outorgado poderes para prática de todos os atos costumeiros de gestão da sociedade, pelo que desempenhará sua função, como ADMINISTRADOR.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) administrador(es) usará(ão) a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração da sociedade e para a sua representação ativa e passiva e poderá: a) admitir e demitir empregados, funcionários ou qualquer outro pessoal necessário ao objetivo social, firmando os respectivos contratos de locação de serviços e carteiras profissionais e fixando-lhes a remuneração que atenda aos seus interesses sociais; b) receber e expedir a correspondência da sociedade; c) representar a sociedade perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, autarquias sociedades de economia mista ou entidades públicas, particulares ou paraestatais, nestas todas firmando requerimentos, apresentando e retirando documentos e efetuando pagamentos de tributos de qualquer natureza; d) comprar bens móveis, máquinas ou materiais necessários ao desempenho das atividades da sociedade, assinando os respectivos pedidos; e) receber qualquer quantia devida ou a que tenha direito a sociedade assinando os respectivos recibos e dando quitação; f) praticar todos os



KGM Contadores Ltda – Fone: (81)34719647  
E-Mail: [kgm@kgmcontadores.adm.br](mailto:kgm@kgmcontadores.adm.br)  
[WWW.kgmcontadores.adm.br](http://WWW.kgmcontadores.adm.br)

Folha 3 / 6

**Juliana Souza Santos**  
Mat.: 2089-0  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



demais atos necessários à boa administração da sociedade; g) celebrar quaisquer contratos que se relacionem com o objetivo social ou de interesse da sociedade; h) representar a sociedade em juízo, constituindo procuradores ad judícia.

**Parágrafo Segundo:** É facultado a assinatura em conjunto ou separadamente, de todos os sócios para os atos que envolvam a alienação e ou oneração de bens sociais, bem assim para todos aqueles atos que envolvam responsabilidade de obrigação perante terceiros; abrir, movimentar e encerrar contas corrente bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e quaisquer outros títulos de crédito; ceder, comprar, vender, prometer em venda, hipotecar e dar em garantia bens imóveis da sociedade, assinando os respectivos instrumentos públicos e particulares, estipulando cláusulas e condições e praticando todos os demais atos necessários a ditos fins, e assinatura de apenas um dos sócios nos atos que envolvam solicitação e aquisição de certificações ou assinaturas digitais, emitidas por qualquer certificadora, em qualquer território nacional, regularmente habilitada, respeitado o que dispõe o art.1.015 da lei 10.406/2002

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá constituir procurador(es), especificando no mandato, expressamente, os atos que poderão ser praticados pelo procurador ou procuradores e fixando o prazo de mandato que não poderá exceder de 02 (dois) anos, exceto quando constituído com poderes ad judícia, caso em que o prazo de mandato coincidirá com o término da demanda prevista no instrumento procuratório.

**Parágrafo Quarto:** Os atos praticados por procuradores são passíveis de prestação de contas, e de responsabilidade civil perante a sociedade.

**Cláusula Sétima: Impedimento do uso da denominação social**

É defeso a qualquer dos sócios cotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade, bem como avaliar, endossar, abonar ou afiançar, em qualquer hipótese, obrigações de terceiros, exceto quando essas obrigações ou encargos envolvam interesses da sociedade.

**Cláusula Oitava: Pró-labore**

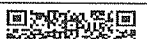
É assegurado ao(s) administrador(es), uma retirada mensal, a título de pró-labore, de conformidade com o desempenho econômico financeiro da sociedade, até o limite previsto pela legislação tributária, e que serão levadas a conta de despesas administrativas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único:** A fixação do quantum, dentro dos limites referidos no caput desta cláusula, será decorrente da deliberação unânime absoluta dos sócios cotistas.



KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

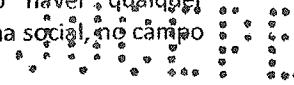
Folha 4 / 6  
Juliana Souza Santos  
Mat.: 2099-0  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





#### Cláusula Nona: Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo negocial ou fora dele.



#### Cláusula Décima: Deliberações

A sociedade deliberará validamente pela vontade dos seus sócios cotistas, cabendo a cada cota um voto.

**Parágrafo Único:** O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, por deliberação unânime dos sócios cotistas.

#### Cláusula Décima Primeira: Exercício Social, dos Lucros e Perdas

O exercício social começa no dia 1º (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser encerrada as demonstrações financeiras da sociedade e o balanço das atividades da sociedade no exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo primeiro:** Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas conjuntamente pelos sócios cotistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios cotistas determinarem.

**Parágrafo segundo:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado, podendo não obedecer a participação do sócio desde que seja aprovado pelos sócios cotistas.

#### Cláusula Décima Segunda: Falecimento de Sócio

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo, no entanto, ser reconstituída pela admissão do (s) herdeiro(s) do sócio falecido, retirado ou interdito, ou por admissão de pessoa estranha, com integralização de novas cotas após o cumprimento das formalidades legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### Cláusula Décima Terceira: Transferência de cotas

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos sócios, que em igualdade de condições e preço direto, têm direito à preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

Folha 5 / 6

Juliana Souza Santos  
Mat.: 2099-0  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**Cláusula Décima Quarta: Disposições Gerais**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Assembleia Geral dos acionistas, ou se for o caso, de acordo com a lei específica que regula as sociedades anônimas, e demais disposições legais cabíveis.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, para dirimir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir nos seus termos as condições e estipulações acima, fazem datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias, as quais são assinadas por todos os contratantes.

Recife, 11 de Abril de 2018

*Aginaldo Cassiano Barbosa Neto*  
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO

*Edmilson Pinto de Azevedo Junior*  
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR

*Edpo da Costa Ferreira*  
EDPO DA COSTA FERREIRA

*Livia Vieira de Melo*  
LIVIA VIEIRA DE MELO

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO

DISTRITO JUDICIÁRIO

DISTRITO JUDICIÁRIO

Reconheço por semelhança a firma indicada de Edpo da Costa Ferreira, que contém c/c o padrão reg. nesta Cartoria, em Recife, 11 de Abril de 2018. Edmilson Pinto de Azevedo Junior. Em testemunho desta verdade. Livro de Atas e Assinaturas de Livros de Atas e Assinaturas. Nº 392. Total: R\$ 4,99. Válido somente com o selo 0074799-15F03201803-04982

Reconheço por semelhança a firma indicada de Aginaldo Cassiano Barbosa Neto, que contém c/c o padrão reg. nesta Cartoria, em Recife, 11 de Abril de 2018. Edmilson Pinto de Azevedo Junior. Em testemunho desta verdade. Livro de Atas e Assinaturas de Livros de Atas e Assinaturas. Nº 392. Total: R\$ 4,99. Válido somente com o selo 0074799-15F03201803-04982

Reconheço por semelhança a firma indicada de Livia Vieira de Melo, que contém c/c o padrão reg. nesta Cartoria, em Recife, 11 de Abril de 2018. Edmilson Pinto de Azevedo Junior. Em testemunho desta verdade. Livro de Atas e Assinaturas de Livros de Atas e Assinaturas. Nº 392. Total: R\$ 4,99. Válido somente com o selo 0074799-15F03201803-04982

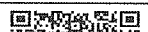
KGM Contadores Ltda - Fone: 33334719647  
E-Mail: kgm@kgmcontador.com.br  
www.kgmcontadores.adm.br

*Juliana Souza Santos*  
Analista de Processos  
1ª Junta Comercial do Estado de Pernambuco


CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM  
Francisco Emmanuel L. Soares - Oficial - Tabelião  
Av. Edgar, Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - C.Ene. (61) 3129-0942  
Reconheço por semelhança a firma indicada de Edmilson Pinto de Azevedo Junior, que contém c/c o padrão reg. neste Cartório, em Recife, 11 de Abril de 2018. Edmilson Pinto de Azevedo Junior. Em testemunho desta verdade. Livro de Atas e Assinaturas de Livros de Atas e Assinaturas. Nº 392. Total: R\$ 4,99. Válido somente com o selo 0074799-15F03201803-04982

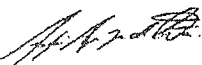
Folh

DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM



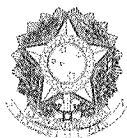
02 23 23  
02 23 23

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2018  
SOB Nº: 20189278960  
Protocolo: 18/927896-0  
Empresa: 26 2 0234194 3  
APICE FÍSIO - TERAPIAS  
INTEGRADAS LTDA ME

  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0C9F.5069.25E5.5C0F  
Certidão gerada em 29/9/2016 14:22:46  
PROTOCOLO SIARCO 16/825170-1

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA**      ÁPICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA  
**NIRE**            26.2.0234194-3  
**ATO**             090 - CONTRATO  
**EVENTO(S)**    090 - CONTRATO

## ASSINADO POR

Validade desconhecida


Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA, 35679631491  
Date: 2016.09.29 15:48:10 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 29/9/2016 14:22:46

**AUTENTICIDADE** 0C9F.5069.25E5.5C0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C9F506925E55C0F>

Recife, 29 de setembro de 2016

  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ÁPICE FÍSIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1988, solteiro, Fisioterapeuta, CPF/MF nº 084.351.264-47, carteira de identidade nº 6835078, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA VINTE E SEIS, 36, IV ETAPA, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP 53.080-050, BRASIL.

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/09/1993, solteiro, Fisioterapeuta, CPF/MF nº 107.336.884-03, carteira de identidade nº 8516095, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA LEVINO FERREIRA, 04, I ETAPA, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP 53.150-030, BRASIL.

**EDPO DA COSTA FERREIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/02/1990, solteiro, Fisioterapeuta, CPF/MF nº 080.011.364-00, carteira de identidade nº 7743104, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA SEVERINA SANTANA PEDROSA, 56, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 51.110-190, BRASIL.

**LIVIA VIEIRA DE MELO**, nacionalidade brasileira, nascida em 05/05/1972, casada em comunhão universal de bens, Consultora Empresarial, CPF/MF nº 731.697.494-04, carteira de identidade nº 3865704, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA TENENTE JOÃO CICERO, 772, APT. 501, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.020-190, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.





**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **ÁPICE FÍSIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **ÁPICE FÍSIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: **RUA PROFESSOR JÚLIO FERREIRA DE MELO, 131, SLJ EMP. WECOM CENTER II, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.020-230.**


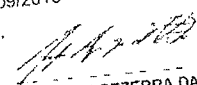
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

  
Múcio Rodrigues Barboza de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matriculado nº 21.873



APICE FÍSIO - TERAPIAS  
INTEGRADAS LTDA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2016  
SOB Nº 26202341943  
Protocolo: 16/825170-1  
  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ÁPICE FÍSIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 8650-0/04 – Atividades de Fisioterapia;
- 8650-0/05 – Atividades de Terapia Ocupacional;
- 8650-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia;
- 8650-0/99 – Atividades de Profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente e
- 4618-4/02 – Representantes Comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, com 33.000 (trinta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) integralizado;

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, com 33.000 (trinta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) integralizado;





**EDPO DA COSTA FERREIRA**, com 33.000 (trinta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) integralizado;

**LIVIA VIEIRA DE MELO**, com 101.000 (cento e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) integralizado.

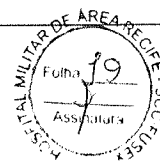
**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

  
Miroslavo Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior  
Analista de Processos  
U. Estadual de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.873





## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: ÁPICE FÍSIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **isoladamente** à **LIVIA VIEIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.


§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

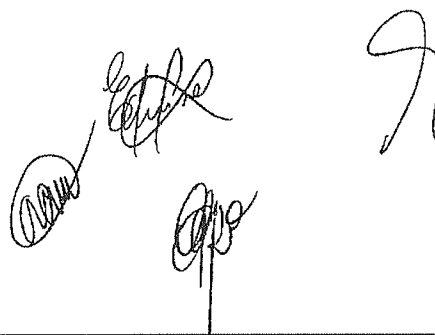
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

  
André Rodrigues Bagnosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Instituto de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.873





# CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: ÁPICE FÍSIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 15 de Setembro de 2016.

CARLOS MARINHO

*Aginaldo Cassiano Barbosa Neto*

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**  
CPF: 084.351.264-47

CARLOS MARINHO

*Edmilson Pinto de Azevedo Junior*

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**  
CPF: 107.336.884-03

11º DISTRITO JUDICIÁRIO

*Edpo da Costa Ferreira*

**EDPO DA COSTA FERREIRA**  
CPF: 080.011.364-00

11º DISTRITO JUDICIÁRIO

*Livia Vieira de Melo*

**LIVIA VIEIRA DE MELO**  
CPF: 731.697.494-04

*Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior*  
Mário Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Matrícula nº 21.873

29.09.16

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
 Maria Aparecida L.A. Soares - Oficial - Tabelião  
 Fimozero Emmanuel L. Soares - Subst. - Geórgia Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
 Av. Eng. Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: (51) 3323-0831 Fax: (51) 3323-0832

Reconheço por semelhança a firma indicada de *Edpo da Costa Ferreira* que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Recife, 19 de setembro de 2016. *Edpo da Costa Ferreira* da verdade Bedjima Moraes de Lima Gonçalves - Substituta  
 Emol.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,72 Total: R\$ 4,35  
 \*\* Selô: 0074799.FHS09201601.03951\*\*

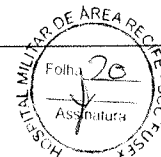
Consulta Autenticada em: www.tpe.jus.br/selogicial

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
 Maria Aparecida L.A. Soares - Oficial - Tabelião  
 Fimozero Emmanuel L. Soares - Subst. - Geórgia Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
 Av. Eng. Domingos Ferreira, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: (51) 3323-0831 Fax: (51) 3323-0832

Reconheço por semelhança a firma indicada de *Livia Vieira de Melo* que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Recife, 19 de setembro de 2016. *Livia Vieira de Melo* da verdade Bedjima Moraes de Lima Gonçalves - Substituta  
 Emol.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,72 Total: R\$ 4,35  
 \*\* Selô: 0074799.ZTF09201601.03946\*\*

Consulta Autenticada em: www.tpe.jus.br/selogicial





**Cartório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

*Carlos Roberto Pilla Marinho - Titular*  
Rua Henrique Guimarães, 17 - Bairro Nova - CEP 53.030-100 - Olinda/PE - Fone: (81) 3011-7800 - Fax: (81) 3011-7802

Reconheço Por Semelhança a firma de **ARNALDO CASSIANO BARBOSA NETO** em 19/09/2016 14:19:24 e dou fé. Em test. da verdade. Escrevente autorizado: **GILVANIA DEOLINDA DA SILVA**. Emol. 3,26, Tsrn. 0,73, Ferc. 0,37, Total. 4,36. Selo: 0073452.DUH09201601.02184 Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Gilvania Silveira*



**Cartório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**

*Carlos Roberto Pilla Marinho - Titular*  
Rua Henrique Guimarães, 17 - Bairro Nova - CEP 53.030-100 - Olinda/PE - Fone: (81) 3011-7800 - Fax: (81) 3011-7802

Reconheço Por Semelhança a firma de **EDWILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR** em 19/09/2016 14:19:24 e dou fé. Em test. da verdade. Escrevente autorizado: **GILVANIA DEOLINDA DA SILVA**. Emol. 3,26, Tsrn. 0,73, Ferc. 0,37, Total. 4,36. Selo: 0073452.LFS09201601.02185 Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Gilvania Silveira*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2016  
 SOB Nº: 26202341943  
 Protocolo: 16/825170-1

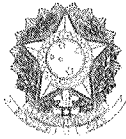
*André Ayres Bezerra da Costa*

**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
SECRETARIO-GERAL

APICK FINIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA.

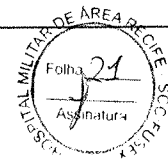


EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 0697.1068.F907.0C17  
Certidão gerada em 26/1/2017 14:52:05  
PROTOCOLO SIARCO 16/792699-3

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME
<b>NIRE</b>	26.2.0234194-3
<b>ATO</b>	002 - ALTERAÇÃO
<b>EVENTO(S)</b>	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**ASSINADO POR**  
Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491  
Date: 2017.01.27 16:08:47 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 26/1/2017 14:52:05

**AUTENTICIDADE** 0697.1068.F907.0C17

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06971068F9070C17>

Recife, 26 de janeiro de 2017  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE APICE FISIO -  
TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME**

**CNPJ nº 26.263.479/0001-42**

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/04/1988, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF/MF nº 084.351.264-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6835078, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA VINTE E SEIS, 36, IV ETAPA, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP 53.080-050, BRASIL.

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1993, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF/MF nº 107.336.884-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8516095, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA LEVINO FERREIRA, 04, I ETAPA, RIO DOCE, OLINDA, PE, CEP 53.150-030, BRASIL.

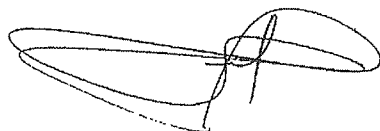
**EDPO DA COSTA FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1990, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF/MF nº 080.011.364-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7743194, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA SEVERINA SANTANA PEDROSA, 56, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.110-190, BRASIL.

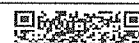
**LIVIA VIEIRA DE MELO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1972, CASADA EM COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONSULTORA EMPRESARIAL, CPF/MF nº 731.697.494-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3865704, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA TENENTE JOÃO CICERO, 772, APT. 501, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.020-190, BRASIL.

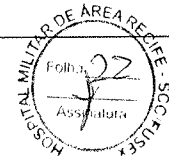
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202341943, com sede Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 131, Sij Emp. Wecom Center II, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51.020-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.263.479/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**


**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA PROFESSOR JÚLIO FERREIRA DE MELO, 131, SALA**

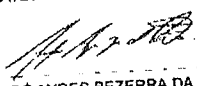




BRASIL


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017  
 SOB Nº: 20167926993  
 Protocolo: 16/792699-3  
 Empresa: 26 2 0234194 3  
 APICE FÍSIO - TERAPIAS  
 INTEGRADAS LTDA ME

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE APICE FISIO- TERRAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

CNPJ nº 26.263.479/0001-42

10102 EDIF WECON EMP CENTER II, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP  
51.020-230.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 28 de novembro de 2016.



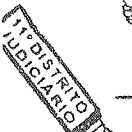
*Aginaldo Cassiano Barbosa Neto*  
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO  
CPF: 084.351.264-47



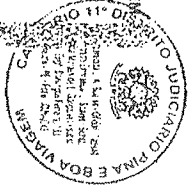
*Edmilson Pinto de Azevedo Junior*  
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR  
CPF: 107.336.884-03



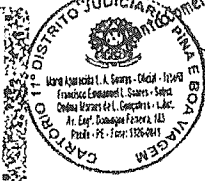
*Edpo da Costa Ferreira*  
EDPO DA COSTA FERREIRA  
CPF: 080.011.364-00



*Livia Vieira de Melo*  
LIVIA VIEIRA DE MELO (ADMINISTRADOR)  
CPF: 731.697.494-04



**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
Maria Aparecida L.A. Soares - Oficial - Tabelão  
Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Odineia Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 180 - Boa Viagem/Recife - PE - Fone: (81) 3226-0049  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**  
que confere c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé,  
Recife, 24 de novembro de 2016.  
Em testemunho da verdade,  
Odineia Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)  
Emol.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,72 Total: R\$ 4,35  
Válido somente com o selo 0074799 UCH11201602-00036



*Menúcia Guadalupe de Mendonça Galvão Pereira*  
Analista de Processo  
Comercial do Estado de Pernambuco




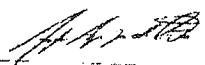
**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
Maria Aparecida L.A. Soares - Oficial - Tabelão  
Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Odineia Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 180 - Boa Viagem/Recife - PE - Fone: (81) 3226-0049  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edmilson Pinto de Azevedo Junior**  
que confere c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé,  
Recife, 28 de novembro de 2016.  
Em testemunho da verdade,  
Odineia Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)  
Emol.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,72 Total: R\$ 4,35  
Válido somente com o selo 0074799 UCH11201602-00719

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
Maria Aparecida L.A. Soares - Oficial - Tabelão  
Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Odineia Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 180 - Boa Viagem/Recife - PE - Fone: (81) 3226-0049  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edpo da Costa Ferreira**  
que confere c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé,  
Recife, 28 de novembro de 2016.  
Em testemunho da verdade,  
Odineia Moraes de Lima Gonçalves (Substituta)  
Emol.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,72 Total: R\$ 4,35  
Válido somente com o selo 0074799 UCH11201602-00726



26  
11  
2017


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017  
 SOB Nº: 20167926993  
 Protocolo: 167792699-3  
 Empresa: 26 2 0234194 3  
 APICE FÍSIO - TERAPIAS  
 INTEGRADAS LTDA ME

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYn5QA96v45tULfU2dQ&chave2=biYHkOtcZXWAGXcK14Fdjw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**DENOMINADA:**  
**“APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME”**  
**CNPJ: 26.263.479/0001-42**  
**NIRE: 26.2.0234194-3**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1988, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 175003-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 6835078 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 084.351.264-47, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis, nº 36, IV Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.080-050;

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1993, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 220520-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 8516095 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 107.336.884-03, residente e domiciliado na Rua Levino Ferreira, nº 04, I Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.150-030;

**EDPO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1990, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 218912-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 7743194 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 080.011.364-00, residente e domiciliado na Rua Severina Santana Pedrosa, nº 56, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.110-190;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os acima qualificados e assinados no final, ajustam e acordam entre si, promover a terceira alteração contratual, da sociedade limitada de nome empresarial APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME, localizada na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 131 – Sala 0102, Edf Wecon Emp Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-230, nos termos da Lei nº 10.406/2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 26202341943 em 29 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.479/0001-42, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. – O sócio **AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, cede e transfere (33.667) cotas de participação, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o que totaliza R\$ 33.667,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio, **EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR** e (33.666) cotas de participação, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o que totaliza R\$ 33.666,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio, **EDPO DA COSTA FERREIRA**, declarando haver recebido nesse ato, em moeda corrente do país, o valor total de suas cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que



KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br



título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena geral, raza e irrevogável quitação;

2ª. – O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO	66.667	R\$. 66.667,00
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR	66.667	R\$. 66.667,00
EDPO DA COSTA FERREIRA	66.666	R\$. 66.666,00
TOTAL	200.000	R\$. 200.000,00

3ª. – A sociedade será gerida e administrada pelos sócios AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO, EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR e EDPO DA COSTA FERREIRA, isoladamente, empossados neste ato, dispensados de prestar caução, sendo-lhes outorgado poderes para prática de todos os atos costumeiros de gestão da sociedade, pelo que desempenharão suas funções, como ADMINISTRADOR;

4ª. – O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo negocial ou fora dele, nos termos do Artº 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

5ª. – Fica alterado o endereço sede para Rua Aviador Severiano Lins, nº 341, Casa 0000, Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-050;

6ª. – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### Cláusula Primeira – Duração, Denominação e Sede

A sociedade terá duração por prazo indeterminado e gira sob o nome empresarial de APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME, com sede e foro nesta cidade, estado de Pernambuco, localizada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341, Casa 0000, Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-050.

#### Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de:

- Atividades de Fisioterapia (8650-0/04);
- Atividades de Terapia Ocupacional (8650-0/05);
- Atividades de Fonoaudiologia (8650-0/06);
- Atividades de Profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (8650-0/99);
- Representantes Comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares.

#### Cláusula Terceira – Capital Social

A empresa tem como capital social a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647

E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br

WWW.kgmcontadores.adm.br





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw1n5CA96v45TULfuz2dQcchave2=biVYHk0tZkxwAGXCK14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 652823396491 - KENNEDY GODOY MANGUEIRA

totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda legal e corrente do país ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO	66.667	R\$. 66.667,00
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR	66.667	R\$. 66.667,00
EDPO DA COSTA FERREIRA	66.666	R\$. 66.666,00
TOTAL	200.000	R\$. 200.000,00

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios cotistas participarão nos resultados sociais, nos lucros e perdas, rigorosamente na proporção da respectiva participação no capital social.

#### Cláusula Quarta – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Art.1.052 da Lei.10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá, à juízo dos seus sócios cotistas, participar como acionista ou cotista do capital social de outras empresas.

#### Cláusula Quinta – Filiais

A sociedade poderá, de acordo com seu interesse, decidir abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, cumprida as formalidades legais.

#### Cláusula Sexta: Administração

A sociedade será gerida e administrada isoladamente pelos sócios AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO, EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR e EDPO DA COSTA FERREIRA, sócios cotistas empossados neste ato, dispensados de prestar caução, sendo-lhes outorgado poderes para prática de todos os atos costumeiros de gestão da sociedade, pelo que desempenharão suas funções, como ADMINISTRADOR.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) administrador(es) usará(ão) a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração da sociedade e para a sua representação ativa e passiva e poderá: a) admitir e demitir empregados, funcionários ou qualquer outro pessoal necessário ao objetivo social, firmando os respectivos contratos de locação de serviços e carteiras profissionais e fixando-lhes a remuneração que atenda aos seus interesses sociais; b) receber e expedir a correspondência da sociedade; c) representar a sociedade perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, autarquias sociedades de economia mista ou entidades públicas, particulares ou paraestatais, nestas todas firmando requerimentos, apresentando e retirando documentos e efetuando pagamentos de tributos de qualquer natureza; d) comprar bens móveis, máquinas ou materiais necessários ao desempenho das atividades da sociedade, assinando os



KGM Contadores Ltda – Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

Folha 3 / 6

12/11/2020

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20208270108 de 12/11/2020 Protocolo 208270108 de 10/11/2020 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259200650906609





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca9Gv4StuIFU2dQ&chave2=biVYHkoZzXWAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MP 1E79RA

respectivos pedidos; e) receber qualquer quantia devida ou a que tenha direito a sociedade assinando os respectivos recibos e dando quitação; f) praticar todos os demais atos necessários à boa administração da sociedade; g) celebrar quaisquer contratos que se relacionem com o objetivo social ou de interesse da sociedade; h) representar a sociedade em juízo, constituindo procuradores ad judícia.

**Parágrafo Segundo:** É facultado a assinatura em conjunto ou separadamente, de todos os sócios para os atos que envolvam a alienação e ou oneração de bens sociais, bem assim para todos aqueles atos que envolvam responsabilidade de obrigação perante terceiros; abrir, movimentar e encerrar contas corrente bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e quaisquer outros títulos de crédito; ceder, comprar, vender, prometer em venda, hipotecar e dar em garantia bens imóveis da sociedade, assinando os respectivos instrumentos públicos e particulares, estipulando cláusulas e condições e praticando todos os demais atos necessários a ditos fins, e assinatura de apenas um dos sócios nos atos que envolvam solicitação e aquisição de certificações ou assinaturas digitais, emitidas por qualquer certificadora, em qualquer território nacional, regularmente habilitada, respeitado o que dispõe o art.1.015 da lei 10.406/2002

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá constituir procurador(es), especificando no mandato, expressamente, os atos que poderão ser praticados pelo procurador ou procuradores e fixando o prazo de mandato que não poderá exceder de 02 (dois) anos, exceto quando constituído com poderes ad judícia, caso em que o prazo de mandato coincidirá com o término da demanda prevista no instrumento procuratório.

**Parágrafo Quarto:** Os atos praticados por procuradores são passíveis de prestação de contas, e de responsabilidade civil perante a sociedade.

**Cláusula Sétima: Impedimento do uso da denominação social**

É defeso a qualquer dos sócios cotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade, bem como avaliar, endossar, abonar ou afiançar, em qualquer hipótese, obrigações de terceiros, exceto quando essas obrigações ou encargos envolvam interesses da sociedade.

**Cláusula Oitava: Pró-labore**

É assegurado ao(s) administrador(es), uma retirada mensal, a título de pró-labore, de conformidade com o desempenho econômico financeiro da sociedade, até o limite previsto pela legislação tributária, e que serão levadas a conta de despesas administrativas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único:** A fixação do quantum, dentro dos limites referidos no caput desta cláusula, será decorrente da deliberação unânime absoluta dos sócios cotistas.



KGM Contadores Ltda -- Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

Folha 4 / 6

12/11/2020

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20208270108 de 12/11/2020 Protocolo 208270108 de 10/11/2020 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259200650906609





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Gv4STuLfiJ2dQcchave2=biVYHkOtzXwAGxck14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

#### **Cláusula Nona: Impedimentos**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo comercial ou fora dele.

#### **Cláusula Décima: Deliberações**

A sociedade deliberará validamente pela vontade dos seus sócios cotistas, cabendo a cada cota um voto.

**Parágrafo Único:** O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, por deliberação unânime dos sócios cotistas.

#### **Cláusula Décima Primeira: Exercício Social, dos Lucros e Perdas**

O exercício social começa no dia 1º (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser encerrada as demonstrações financeiras da sociedade e o balanço das atividades da sociedade no exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo primeiro:** Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas conjuntamente pelos sócios cotistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios cotistas determinarem

**Parágrafo segundo:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado, podendo não obedecer a participação do sócio desde que seja aprovado pelos sócios cotistas.

#### **Cláusula Décima Segunda: Falecimento de Sócio**

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo, no entanto, ser reconstituída pela admissão do (s) herdeiro(s) do sócio falecido, retirado ou interdito, ou por admissão de pessoa estranha, com integralização de novas cotas após o cumprimento das formalidades legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **Cláusula Décima Terceira: Transferência de cotas**

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos sócios, que em igualdade de condições e preço direto, têm direito à preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

Folha 5 / 6

12/11/2020

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20208270108 de 12/11/2020 Protocolo 208270108 de 10/11/2020 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259200650906609





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao.cfm?chave\_sampaio=CA9V4S7M1FU20&chave2=biVYHKOczWAGXCKI4FPLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY NETO

**Cláusula Décima Quarta: Disposições Gerais**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Assembleia Geral dos cotistas, ou se for o caso, de acordo com a lei específica que regula as sociedades anônimas, e demais disposições legais cabíveis.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, para dirimir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir nos seus termos as condições e estipulações acima, fazem datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias, as quais são assinadas por todos os contratantes.

Recife, 21 de Outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO

  
\_\_\_\_\_  
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR

  
\_\_\_\_\_  
EDPO DA COSTA FERREIRA

Reconheço por sem-  
pre a a firma indicada de  
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO  
cuja confere o padrão reg. nesta serventia Dou fe  
Recife: 05 de novembro de 2020 13:56:45  
Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrivente)  
R\$ 3,71 TSNR R\$ 1,56 Total R\$ 5,27  
Cota: 0074789-DEW10202004-01837

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
Maria Aparecida L. A Soares - Oficial - Tabella  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Odemir Moraes de L. Gonçalves - Substituto  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 601, Joo 05 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3326-0549  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edmilson Pinto de Azevedo Junior**  
cuja confere o padrão reg. nesta serventia Dou fe  
Recife: 05 de novembro de 2020 13:57:41  
Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrivente)  
R\$ 3,71 TSNR R\$ 1,56 Total R\$ 5,27  
Cota: 0074789-MCM10202004-01850

**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
Maria Aparecida L. A Soares - Oficial - Tabella  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Odemir Moraes de L. Gonçalves - Substituto  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 601, Joo 05 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3326-0549  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edpo da Costa Ferreira**  
cuja confere o padrão reg. nesta serventia Dou fe  
Recife: 05 de novembro de 2020 13:53:21  
Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrivente)  
R\$ 3,71 TSNR R\$ 1,56 Total R\$ 5,27  
Cota: 0074789-HFY10202004-01551



KGM Contadores Ltda - Fone: (81)34719647  
E-Mail: kgm@kgmcontadores.adm.br  
WWW.kgmcontadores.adm.br

12/11/2020



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME
PROTOCOLO	208270108 - 10/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 26202341943  
CNPJ 26.263.479/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020  
SOB N: 20208270108

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208270108

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65282396491 - KENNEDY GODOY MANGUEIRA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/11/2020

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20208270108 de 12/11/2020 Protocolo 208270108 de 10/11/2020 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259200650906609



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA96V4StuLlU2dQ&chave2=biVYHkoUzXwAGXcKI4FdIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

#### APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

Protocolo: 20/827010-8

Eu, KENNEDY GODOY MANGUEIRA, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o número 014403/O-6-PE, portador da carteira de identidade nº 04757250923 DETRAN/PE, inscrito no CPF nº 652.823.964-91, residente e domiciliado na(o) Rua Professor Júlio Ferreira de Melo nº 562, apto 1701, Boa Viagem – Recife/Pe, CEP: 51.020-231, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

#### Documentos apresentados

1. IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO (1);
2. IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR (1);
3. IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO EDPO DA COSTA FERREIRA (1);
4. CAPA DE PROCESSO (1);
5. 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (6);
6. DBE (1);
7. PROCURAÇÃO (1)
8. DAE JUCEPE – PAGTO (1)
9. CRC KENNEDY – CONTADOR (1)

Recife, 21 de Outubro de 2020

  
Kennedy Godoy Mangueira

12/11/2020

Certifico o Registro em 12/11/2020

Arquivamento 20208270108 de 12/11/2020 Protocolo 208270108 de 10/11/2020 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259200650906609





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**DENOMINADA:**

**“APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME”**

**CNPJ: 26.263.479/0001-42**

**NIRE: 26.2.0234194-3**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1988, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 175003-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 6835078 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 084.351.264-47, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis, nº 36, IV Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.080-050;

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1993, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 220520-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 8516095 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 107.336.884-03, residente e domiciliado na Rua Levino Ferreira, nº 04, I Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.150-030;

**EDPO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1990, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 218912-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 7743194 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 080.011.364-00, residente e domiciliado na Rua Severina Santana Pedrosa, nº 56, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.110-190;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os acima qualificados e assinados no final, ajustam e acordam entre si, promover a quarta alteração contratual, da sociedade limitada de nome empresarial APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME, localizada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341, Casa 0000, Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-050, nos termos da Lei nº 10.406/2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 26202341943 em 29 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.479/0001-42, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**1ª. – 1ª. –** A sociedade resolve alterar o objeto social, passando a partir desta data a vigorar o seguinte:

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de:

- a) Atividades de Fisioterapia (8650-0/04);
- b) Atividades de Terapia Ocupacional (8650-0/05);
- c) Atividades de Fonoaudiologia (8650-0/06)

Folha 1 / 6

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1qgmY1-T55-i\_vt117AP0&chave2=divYHkoCZXWAGXCKI4Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANTUEIRA

2ª. – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO

#### Cláusula Primeira – Duração, Denominação e Sede

A sociedade terá duração por prazo indeterminado e gira sob o nome empresarial de **APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade, estado de Pernambuco, localizada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341, Casa 0000, Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-050.

#### Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de:

- a) Atividades de Fisioterapia (8650-0/04);
- b) Atividades de Terapia Ocupacional (8650-0/05);
- c) Atividades de Fonoaudiologia (8650-0/06)

#### Cláusula Terceira – Capital Social

A empresa tem como capital social a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda legal e corrente do país ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO	66.667	R\$. 66.667,00
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR	66.667	R\$. 66.667,00
EDPO DA COSTA FERREIRA	66.666	R\$. 66.666,00
TOTAL	200.000	R\$. 200.000,00

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios cotistas participarão nos resultados sociais, nos lucros e perdas, rigorosamente na proporção da respectiva participação no capital social.

#### Cláusula Quarta – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Art.1.052 da Lei.10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá, à juízo dos seus sócios cotistas, participar como acionista ou cotista do capital social de outras empresas.

#### Cláusula Quinta – Filiais

A sociedade poderá, de acordo com seu interesse, decidir abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, cumprida as formalidades legais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?havel=I3qHyL-T55-i\_VU17AP06chavez2-bivYHk0cZxwAGXCK14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 652823396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

#### Cláusula Sexta: Administração

A sociedade será gerida e administrada isoladamente pelos sócios AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO, EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR e EDPO DA COSTA FERREIRA, sócios cotistas empossados neste ato, dispensados de prestar caução, sendo-lhes outorgado poderes para prática de todos os atos costumeiros de gestão da sociedade, pelo que desempenharão suas funções, como ADMINISTRADOR.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) administrador(es) usará(ão) a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração da sociedade e para a sua representação ativa e passiva e poderá: a) admitir e demitir empregados, funcionários ou qualquer outro pessoal necessário ao objetivo social, firmando os respectivos contratos de locação de serviços e carteiras profissionais e fixando-lhes a remuneração que atenda aos seus interesses sociais; b) receber e expedir a correspondência da sociedade; c) representar a sociedade perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, autarquias sociedades de economia mista ou entidades públicas, particulares ou paraestatais, nestas todas firmando requerimentos, apresentando e retirando documentos e efetuando pagamentos de tributos de qualquer natureza; d) comprar bens móveis, máquinas ou materiais necessários ao desempenho das atividades da sociedade, assinando os respectivos pedidos; e) receber qualquer quantia devida ou a que tenha direito a sociedade assinando os respectivos recibos e dando quitação; f) praticar todos os demais atos necessários à boa administração da sociedade; g) celebrar quaisquer contratos que se relacionem com o objetivo social ou de interesse da sociedade; h) representar a sociedade em juízo, constituindo procuradores ad judícia.

**Parágrafo Segundo:** É facultado a assinatura em conjunto ou separadamente, de todos os sócios para os atos que envolvam a alienação e ou oneração de bens sociais, bem assim para todos aqueles atos que envolvam responsabilidade de obrigação perante terceiros; abrir, movimentar e encerrar contas corrente bancárias, assinando, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e quaisquer outros títulos de crédito; ceder, comprar, vender, prometer em venda, hipotecar e dar em garantia bens imóveis da sociedade, assinando os respectivos instrumentos públicos e particulares, estipulando cláusulas e condições e praticando todos os demais atos necessários a ditos fins, e assinatura de apenas um dos sócios nos atos que envolvam solicitação e aquisição de certificações ou assinaturas digitais, emitidas por qualquer certificadora, em qualquer território nacional, regularmente habilitada, respeitado o que dispõe o art.1.015 da lei 10.406/2002

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá constituir procurador(es), especificando no mandato, expressamente, os atos que poderão ser praticados pelo procurador ou procuradores e fixando o prazo de mandato que não poderá exceder de 02 (dois) anos, exceto quando constituído com poderes ad judícia, caso em que o prazo de mandato coincidirá com o término da demanda prevista no instrumento procuratório.

Folha 3 / 6

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T55-1\_VVcI7APQ&chave2=diVYHKotZxwAGXcK14FRLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY M...:UEIRA

**Parágrafo Quarto:** Os atos praticados por procuradores são passíveis de prestação de contas, e de responsabilidade civil perante a sociedade.

**Cláusula Sétima: Impedimento do uso da denominação social**

É defeso a qualquer dos sócios cotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade, bem como avaliar, endossar, abonar ou afiançar, em qualquer hipótese, obrigações de terceiros, exceto quando essas obrigações ou encargos envolvam interesses da sociedade.

**Cláusula Oitava: Pró-labore**

É assegurado ao(s) administrador(es), uma retirada mensal, a título de pró-labore, de conformidade com o desempenho econômico financeiro da sociedade, até o limite previsto pela legislação tributária, e que serão levadas a conta de despesas administrativas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único:** A fixação do quantum, dentro dos limites referidos no caput desta cláusula, será decorrente da deliberação unânime absoluta dos sócios cotistas.

**Cláusula Nona: Impedimentos**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo negocial ou fora dele.

**Cláusula Décima: Deliberações**

A sociedade deliberará validamente pela vontade dos seus sócios cotistas, cabendo a cada cota um voto.

**Parágrafo Único:** O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, por deliberação unânime dos sócios cotistas.

**Cláusula Décima Primeira: Exercício Social, dos Lucros e Perdas**

O exercício social começa no dia 1º (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser encerrada as demonstrações financeiras da sociedade e o balanço das atividades da sociedade no exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Folha 4 / 6

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qHyI-T55-1\_VV117APQ&chave2=biVYHkOczXwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

**Parágrafo primeiro:** Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas conjuntamente pelos sócios cotistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios cotistas determinarem

**Parágrafo segundo:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado, podendo não obedecer a participação do sócio desde que seja aprovado pelos sócios cotistas.

#### **Cláusula Décima Segunda: Falecimento de Sócio**

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo, no entanto, ser reconstituída pela admissão do (s) herdeiro(s) do sócio falecido, retirado ou interdito, ou por admissão de pessoa estranha, com integralização de novas cotas após o cumprimento das formalidades legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **Cláusula Décima Terceira: Transferência de cotas**

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos sócios, que em igualdade de condições e preço direto, têm direito à preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **Cláusula Décima Quarta: Disposições Gerais**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Assembleia Geral dos cotistas, ou se for o caso, de acordo com a lei específica que regula as sociedades anônimas, e demais disposições legais cabíveis.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, para dirimir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Folha 5 / 6

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMYL-T55-1\_VFL17APQ&chave2=biVHKoEZMAGXCK1ARJW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GOBOY MANGUEIRA

E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir nos seus termos as condições e estipulações acima, fazem datilografar o presente instrumento em 01 (uma) via, as quais são assinadas por todos os contratantes.

Recife, 10 de Novembro de 2021

CARLOS MARINHO

*Aginaldo Barbosa Neto*  
AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO

CARLOS MARINHO

*Edmilson Pinto de Azevedo Junior*  
EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR

*Edpo da Costa Ferreira*  
EDPO DA COSTA FERREIRA

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edpo da Costa Ferreira**  
que confere o padrão reg. nesta serventia Doufe  
Recife 24 de novembro de 2021 às 21:35

Cópia Regina Santos da Silva (Escrivente)  
En: R\$ 3,83 TSNR R\$ 1,88 Total R\$ 5,71  
S/nº: 0074739 JMO1120210201693

EM TESTAMENTO  
EM TESTAMENTO

CARTÓRIO DO 1ºº DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOI  
101, Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Recife, Pernambuco  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 141, 5ºº Andar, Recife, PE, CEP: 51120-210

Reconheço Por Semelhança a firma de AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO em 24/11/2021  
às 10 21 49 doufe Em test da verdade  
Escrivente SHIRLEIDE MARIA DA SILVA CHAGAS EMOL 3,87 TSNR 0,86  
FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG 0,09 TOTAL 5,29 Consulte autenticidade  
em www.tjpe.jus.br/eleodigital



Selo 0073452 VPW11202102 02127

Reconheço Por Semelhança a firma de EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR em  
24/11/2021 às 10 22 56 doufe Em test da verdade  
Escrivente SHIRLEIDE MARIA DA SILVA CHAGAS EMOL 3,87 TSNR 0,86  
FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG 0,09 TOTAL 5,29 Consulte autenticidade  
em www.tjpe.jus.br/eleodigital



Selo 0073452 OZM11202102 02130



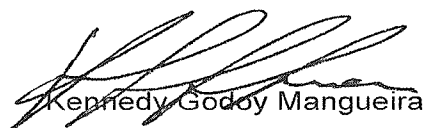
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, KENNEDY GODOY MANGUEIRA, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o número 014403/O-6-PE, portador da carteira de identidade nº 04757250923 DETRAN/PE, inscrito no CPF nº 652.823.964-91, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/800836-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. CAPA DE PROCESSO (1 página);
2. CREFITO/PE AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO (1 página);
3. CREFITO/PE EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR (1 página);
4. CREFITO/PE EDPO DA COSTA FERREIRA (1 página);
5. INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA (6 páginas);
6. DBE (1 página);
7. DAE JUCEPE – COMPROVANTE (1 página);
8. PROCURAÇÃO (1 página);
9. CRC KENNEDY GODOY MANGUEIRA – CONTADOR (1 página);
10. CNH KENNEDY GODOY MANGUEIRA – CONTADOR (1 página).

Recife, 01 de Dezembro de 2021

  
Kennedy Godoy Mangureira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T55-l\_vVt17APQ&chave2=b1vYHk0tzXwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506



218008368

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME
PROTOCOLO	218008368 - 01/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202341943  
CNPJ 26.263.479/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2021  
SOB N: 20218008368

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218008368

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 65282396491 - KENNEDY GODOY MANGUEIRA - Assinado em 10/12/2021 às 16:39:53

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

13/12/2021

Certifico o Registro em 13/12/2021

Arquivamento 20218008368 de 13/12/2021 Protocolo 218008368 de 01/12/2021 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140316535716506



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**DENOMINADA:**  
**“APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME”**  
**CNPJ: 26.263.479/0001-42**  
**NIRE: 26.2.0234194-3**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1988, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 175003-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 6835078 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 084.351.264-47, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis, nº 36, IV Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.080-050;

**EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1993, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 220520-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 8516095 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 107.336.884-03, residente e domiciliado na Rua Levino Ferreira, nº 04, I Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP 53.150-030;

**EDPO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1990, Fisioterapeuta, portador da carteira profissional nº 218912-F CREFITO/PE, carteira de identidade de nº 7743194 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 080.011.364-00, residente e domiciliado na Rua Severina Santana Pedrosa, nº 56, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.110-190;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os acima qualificados e assinados no final, ajustam e acordam entre si, promover a quinta alteração contratual, da sociedade limitada de nome empresarial APICE FISIO – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME, localizada na Rua Aviador Severiano Lins, nº 341, Casa 0000, Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-050, nos termos da Lei nº 10.406/2002, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 26202341943 em 29 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.479/0001-42, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**1ª.** A sociedade por deliberação de seus sócios resolve constituir uma Filial, localizada na Rua Joaquim Carneiro da Silva, nº 94, Pina – Recife – PE – Cep: 51.011-490, a qual denominar-se-á Filial 1.

**2ª.** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo716staj4w\_rDXA&chave2=biVYHKocZXWAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY M. ZEIRA

procuradores e fixando o prazo de mandato que não poderá exceder de 02 (dois) anos, exceto quando constituído com poderes ad judicium, caso em que o prazo de mandato coincidirá com o término da demanda prevista no instrumento procuratório.

**Parágrafo Quarto:** Os atos praticados por procuradores são passíveis de prestação de contas, e de responsabilidade civil perante a sociedade.

**Cláusula Sétima: Impedimento do uso da denominação social**

É defeso a qualquer dos sócios cotistas o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade, bem como avaliar, endossar, abonar ou afiançar, em qualquer hipótese, obrigações de terceiros, exceto quando essas obrigações ou encargos envolvam interesses da sociedade.

**Cláusula Oitava: Pró-labore**

É assegurado ao(s) administrador(es), uma retirada mensal, a título de pró-labore, de conformidade com o desempenho econômico financeiro da sociedade, até o limite previsto pela legislação tributária, e que serão levadas a conta de despesas administrativas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único:** A fixação do quantum, dentro dos limites referidos no caput desta cláusula, será decorrente da deliberação unânime absoluta dos sócios cotistas.

**Cláusula Nona: Impedimentos**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não haver qualquer impedimento criminal legal ou pessoal que os inabilitem ao uso da firma social, no campo negocial ou fora dele.

**Cláusula Décima: Deliberações**

A sociedade deliberará validamente pela vontade dos seus sócios cotistas, cabendo a cada cota um voto.

**Parágrafo Único:** O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, por deliberação unânime dos sócios cotistas.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0716staj4M\_IDXA&chave2=biVYHKocZxwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 652823396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

#### **Cláusula Décima Primeira: Exercício Social, dos Lucros e Perdas**

O exercício social começa no dia 1º (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser encerrada as demonstrações financeiras da sociedade e o balanço das atividades da sociedade no exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo primeiro:** Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas conjuntamente pelos sócios cotistas, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios cotistas determinarem

**Parágrafo segundo:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado, podendo não obedecer a participação do sócio desde que seja aprovado pelos sócios cotistas.

#### **Cláusula Décima Segunda: Falecimento de Sócio**

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, podendo, no entanto, ser reconstituída pela admissão do (s) herdeiro(s) do sócio falecido, retirado ou interditado, ou por admissão de pessoa estranha, com integralização de novas cotas após o cumprimento das formalidades legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **Cláusula Décima Terceira: Transferência de cotas**

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos sócios, que em igualdade de condições e preço direto, têm direito à preferência na aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **Cláusula Décima Quarta: Disposições Gerais**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Assembleia Geral dos cotistas, ou se for o caso, de acordo com a lei específica que regula as sociedades anônimas, e demais disposições legais cabíveis.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, para dirimir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Folha 5 / 6

Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20238735400 de 15/09/2023 Protocolo 238735400 de 15/09/2023 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215583957512049



15/09/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnguyO716steaj4H\_rDYAcchave2=biVYHKotZxwAGXck14Rdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MR. FERREIRA

E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir nos seus termos as condições e estipulações acima, fazem datilografar o presente instrumento em 01 (uma) via, as quais são assinadas por todos os contratantes.

Recife, 29 de Agosto de 2023

AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO

EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR

EDPO DA COSTA FERREIRA

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM  
Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabella  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Quedina Moraes de L. Gonçalves - Substituta  
Av. Engº Domingos Ferreira, 801, Ljca 06 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3125-1987

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé  
Recife, 14 de setembro de 2023 14:03:13



Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrevente)

Emol.: R\$ 4,64 TSNR: R\$ 1,91 Total: R\$ 6,46  
Selo: 0074799 YDG08202306.00669

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM  
Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabella  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Quedina Moraes de L. Gonçalves - Substituta  
Av. Engº Domingos Ferreira, 801, Ljca 06 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3125-1987

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edmilson Pinto de Azevedo Junior**  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé  
Recife, 14 de setembro de 2023 14:04:35



Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrevente)

Emol.: R\$ 4,64 TSNR: R\$ 1,91 Total: R\$ 6,46  
Selo: 0074799 GVO08202306.00669

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM  
Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabella  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Quedina Moraes de L. Gonçalves - Substituta  
Av. Engº Domingos Ferreira, 801, Ljca 06 - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3125-1987

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Edpo da Costa Ferreira**  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé  
Recife, 14 de setembro de 2023 14:05:30



Em testemunho da verdade  
Giselle Dias (Escrevente)

Emol.: R\$ 4,64 TSNR: R\$ 1,91 Total: R\$ 6,46  
Selo: 0074799 DPG08202306.00670

Folha 6 / 6

15/09/2023

Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20238735400 de 15/09/2023 Protocolo 238735400 de 15/09/2023 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215583957512049





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEPE

Eu, KENNEDY GODOY MANGUEIRA, CPF 65282396491, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 014403, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. CAPA DE PROCESSO (1página);2. CREDITO/PE AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO (1 página);3. CREDITO/PE EDMILSON PINTO DE AZEVEDO JUNIOR (1 página);4. CREDITO/PE EDPO DA COSTA FERREIRA (1 página);5. INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA (6 páginas);6. DBE (1 página);7. PROCURAÇÃO (1 página);8. CRC KENNEDY GODOY MANGUEIRA 13 CONTADOR (1 página);

RECIFE PE, 29 de agosto de 2023.

---

KENNEDY GODOY MANGUEIRA

*Assinado Digitalmente*

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0714e9px1jyZfxd0HRv1MzNe6NRPMPu6sbxu  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65282396491-KENNEDY GODOY MANGUEIRA

15/09/2023

Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20238735400 de 15/09/2023 Protocolo 238735400 de 15/09/2023 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215583957512049





238735400

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME
PROTOCOLO	238735400 - 15/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 26202341943  
CNPJ 26.263.479/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023  
SOB N: 26900864372

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238735400

### FILIAIS NA UF

NIRE 26900864372  
CNPJ 26.263.479/0002-23  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, RECIFE - PE  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65282396491 - KENNEDY GODOY MANGUEIRA - Assinado em 15/09/2023 às 12:04:56

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

15/09/2023

Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20238735400 de 15/09/2023 Protocolo 238735400 de 15/09/2023 NIRE 26202341943

Nome da empresa APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215583957512049



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.263.479/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2016
NOME EMPRESARIAL APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APICE FISIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AVIADOR SEVERIANO LINS	NÚMERO 341	COMPLEMENTO CASA 0000
CEP 51.111-050	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.APICEFISIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3132-4414		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 14:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.263.479/0001-42 DUNS®: 944358171  
Razão Social: APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA  
Nome Fantasia: APICE FISIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/01/2020 (\*)

Receita Municipal Validade: 10/12/2019 (\*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (\*)

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**  
**CNPJ: 26.263.479/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:23 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **7070.B0B8.764C.CF33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.263.479/0001-42  
**Razão Social:** APICE FISIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME  
**Endereço:** R PROFESSOR JULIO FERREIRA DE MELO / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2024 a 05/11/2024

**Certificação Número:** 2024100705354354933841

Informação obtida em 08/10/2024 16:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.263.479/0001-42  
Certidão nº: 68915548/2024  
Expedição: 08/10/2024, às 16:55:41  
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.263.479/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2024 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.263.479/0001-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.DDDF.8664.A263 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 26263479000142

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 09/10/2024 16:49:32

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**

CPF/CNPJ: **084.351.264-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

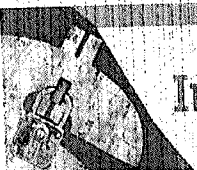
Certidão emitida às 09:52:24 do dia 12/11/2024, com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N3d48L0hYDyiNMthmxTk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2024 às 09:52) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 084.351.264-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6733.4FA2.4CB0.4970 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade:adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade:adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8032849623

Data Validade: 28/04/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: **APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME**

CNPJ: **26.263.479/0001-42**

Inscrição Mercantil: **585.564-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	687893.8	RUA AVIADOR SEVERIANO LINS, 341 CASA 0000 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE
Correspondência	687893.8	RUA AVIADOR SEVERIANO LINS, 341 CASA 0000 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8650004	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

### 3. Condicionante(s)

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2565742436



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



# LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8003985024

Data Validade: 25/01/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8003985024, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: APICE FISIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA ME  
CPF/CNPJ: 26.263.479/0001-42  
Endereço: RUA AVIADOR SEVERIANO LINS, 341  
CASA 0000  
BOA VIAGEM - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 687893.8

Inscrição Mercantil: 585.564-0

Responsável Técnico:

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

### 3. Condicionante(s) Geral(is)

### 4. Condicionante(s) Especifica(s)

### 5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.
- Os documentos solicitados no licenciamento deverão estar à disposição da equipe de fiscalização.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO  
CREFFITO - 1

IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)  
ARL-AD - JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e  
Rio Grande do Norte.  
Rua Henrique Dias, 305 (Boca Vista) RECIFE - PE  
CEP: 51070-140 - FONE: (81) 3081.3081 - FAX: (81) 3081.5030

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: <b>APICE FÍSIO TERAPIAS INTEGRADAS LTDA-ME</b>			
LOGRADOURO: <b>RUA AVIADOR SEVERIANO LINS - Nº 341</b>			
BAIRRO: <b>BOA VIAGEM</b>	CEP: <b>51111-050</b>	MUNICÍPIO: <b>RECIFE</b>	UF: <b>PE</b>
REGISTRO NO CREFFITO: <b>RE-886-PE</b>	LIVRO: <b>L-PE-5</b>	FLS.: <b>46-V</b>	C.G.C. OU C.I.C.: <b>26.263.479/0001-42</b>
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: <b>AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO - 175003-F</b> <b>LIVIA GISELLE PADILHA E SILVA - 8706-T0</b>			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES REGISTADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

CLINICA DE FISIOTERAPIA

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ **31** DE **Dezembro** DE **2024**

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO. ESTA DRF AFAÇÃO DEVE SER FIXADA NO SÍTIOS DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço [www.creffito1.org.br](http://www.creffito1.org.br), no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

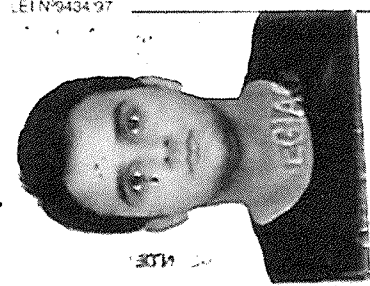
900035721/NET

EM BRANCO



IDENTIDADE CIVIL	6.835.078	01/03/2012	SDS-PE
NUMERO		DATA DE EMISSÃO	ORGAO EMITENTE
IDENTIDADE ELEITORAL	072434320850	010	IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE 084.351.264 47
NUMERO		CIRCUNSCRIÇÃO ZONAL	INSCRIÇÃO NO CIC
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS			

*Agnaldo Cassiano Barbosa Neto*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA      INSCRIÇÃO CREDITO      175003-F

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO**

NOME  
ADILSON DOS SANTOS BARBOSA

FILIAÇÃO  
SANDRA VIEIRA DE MELO BARBOSA

RECIFE      PE      21/04/1988

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade, Estado ou País)      DATA DE NASCIMENTO  
RECIFE - PE      18/04/2013

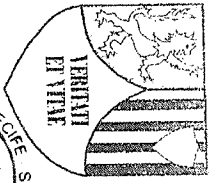
LOCAL DE EMISSÃO      DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6 206-07 05.75  
LEI nº 6 316-17 12 75

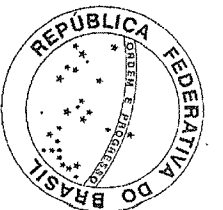
*Agnaldo Cassiano Barbosa Neto*  
PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento das exigências legais, confere a

**AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO,**

**BACHAREL em FISIOTERAPIA.**

portador(a) do documento de identificação nº 6835078-SDS/PE, de nacionalidade brasileira, em 06 de fevereiro de 2012, o grau de

O presente diploma lhe é outorgado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 04 de abril de 2012.

*Assinatura*

Profa. Maria Teresa Barreto de Melo Peretti  
Diretora de Gestão Escolar

CATÓLICA

Prof. Luciano José Pinheiro Barros  
Pró-Reitor Administrativo no exercício da Reitoria

*Assinatura*

*Aginaldo Cassiano Barbosa Neto*  
Graduado(a)

EM BRANCO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Curso reconhecido pelo(a) Portaria nº 52-MEC, de 26/05/2006, publicado(a) no D.O.U. de 29/05/2006, renovado pelo(a) Portaria nº 1 -Seres/Ministério da Educação, de 06/01/2012, publicado(a) no D.O.U. de 09/01/2012.

Diploma registrado sob nº 0155, livro

CCBS-02, folha 0026-V, conforme processo nº 0340.2012-Socd, de acordo com a competência fixada no art.48, § 1º, 1ª parte, da Lei 9.394, de 20/12/1996, publicada no D.O.U. de 23/12/1996, e a delegação efetivada pela Portaria nº 129, de 06/10/1998, do Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Em, 24 de maio de 2012

Consolidado por:

*Tacianna Barbosa Farias*  
 Tacianna Barbosa Farias  
 Chefe do Setor de Expediente e Registro de Diplomas

Profa Maria Teresa Barreto de Melo Peretti  
 Diretora de Gestão Escolar

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO  
 FISIOTERAPEUTA

NOME: AGNALDO CASSIANO BARBOSANETO

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 175003-F

LIVRO COFFITO: 438 AS FLS.: 126-V

LIVRO CREFITO 1: EPE-11 AS FLS.: 37-V

Em, 15 de abril de 2013

*Dr. Silvano Soares de Azevedo*  
 Dr. Silvano Soares de Azevedo  
 PRESIDENTE CREFITO 1

**Cartório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
 Rua Henrique Galvães, 17 - Bairro Novo - Cidade de Recife - PE - Fone: (011) 3011-7200 - Fax: (011) 3011-7002  
 Rua Henrique Galvães, 17 - Bairro Novo - Cidade de Recife - PE - Fone: (011) 3011-7200 - Fax: (011) 3011-7002  
 Carício, 26/06/2016 - 14:08:48 e deu fé. Em test. da  
 Autêntico a presente cópia que é a reprodução fiel do original  
 que se foi exibida, 17/10/2016 14:08:48 e deu fé. Em test. da  
 verdade. Escrevente autorizado: GILVANIA NEULINDA DA SILVA, Empl.  
 2.79, TRM. 0.62, Ferc. 0.31, Total. 3,72. Selos:  
 0072452.FL109201692.03337 Consulte autenticidade em:  
 www.tipe-jus.br/selodigital. *Silvano Soares*



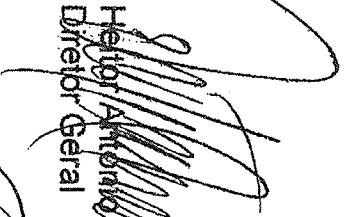
EM BRANCO

# FACULDADE REDENTOR

Credenciamento: Portaria nº 666/MEC, de 07/03/02  
Recredenciamento: Portaria nº 910/MEC, de 12/07/2011

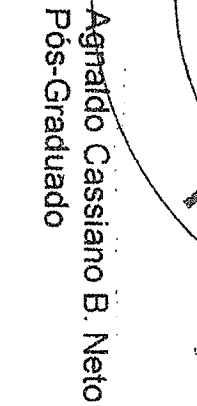
## CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade Redentor confere a **Agnaldo Cassiano Barbosa Neto**, natural de Recife/PE, nascido(a) em 21/04/1988, portador(a) da carteira de identidade de 6835078 SDS/PE o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em **Fisioterapia Neuromuscular** Área de Conhecimento **SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, realizado no período de 02 de junho de 2012 a 10 de novembro de 2013, de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 08-06-2007, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este título.

  
Helton Antonio de Souza  
Diretor Geral

  
Roberto Genovez F. Freitas  
Gerente Nacional de Pós-Graduação

  
Vitor Hugo Maciel Rangel Júnior  
Diretor de Pós-Graduação

  
Agnaldo Cassiano B. Neto  
Pós-Graduado



EM BRANCO

13502

FACULDADE REDENTOR  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
Certificado Registrado sob o nº 1052 do Livro 1, Folha 440 de  
acordo com o artigo 7º, 4ª Resolução CNE/CES nº 1, de 08-06-2007

Registra nº 18 / 08 / 2015

Confere em

18 / 08 / 2015

A Vice-Diretora da Faculdade Redentor declara que todas as disposições

estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 08-06-07 foram

cumpridas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL

Claudia Regina Barbosa Netto  
Vice-Diretora

Sarah Abadi Rêul Torres  
Departamento de Registro

HISTÓRICO ESCOLAR

AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO

Matrícula:

1301911

Disciplina	Nome:	Professor	Titulação	Matrícula:	Carga Horária	Média
BASES FISIOLÓGICAS DO SISTEMA NERVOSO		MARIA CATARINA GOMES GADDELHA DE MOURA	MESTRA BIOQUÍMICA E FISIOLÓGICA - UFPE		20	7,00
CONTROLE, APRENDIZADO MOTOR E PLASTICIDADE NEURAL		SANDRA REGINA RAMOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - UNESA		20	8,50
AVALIÇÃO NEUROFUNCIONAL E ESCALAS DE AVALIÇÃO NEUROLÓGICA		ADRIANA MARIA DOS SANTOS MACIEL	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		20	10,00
MOBILIZAÇÃO NEURAL APLICADA AO PACIENTE NEUROLÓGICO		PAPELA BARBOSA WANDERLEY	MESTRA EM PSICOLOGIA CLÍNICA - UNICAP/PE		20	9,00
CONCEITO NEUROEVOLUTIVO-BOBATH APLICADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO ADULTO		ADRIANA MARIA DOS SANTOS MACIEL	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		20	9,00
CLÍNICA DE SEATING- PRESERÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS		ELIANA MAIRA VARISE	MESTRA EM FISIOTERAPIA - UNICID		20	7,00
CONCEITO NEUROEVOLUTIVO-BOBATH APLICADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO INFANTIL		FLAVIA CABRAL DE FARIAS	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA - FCM/MG		20	9,00
METODOLOGIA CIENTÍFICA		CLAUDIA FONSECA DE LIMA	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		20	8,00
REABILITAÇÃO VESTIBULAR		ADRIANA MARIA DOS SANTOS MACIEL	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		30	8,00
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM NEUROLOGIA		FLAVIA DONA	DOCTORA EM CIÊNCIAS - UNIFESP		20	8,00
FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PROPRIOCEPTIVA APLICADA AO PACIENTE NEUROLÓGICO		ADRIANA MARIA DOS SANTOS MACIEL	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		15	7,00
FISIOTERAPIA RESPIRATORIA APLICADA AO PACIENTE NEUROLÓGICO DE RISCO		ANTONINETA CLAUDIA BARBOSA MAURICIO DA FONSECA	DOCTORA EM CIRURGIA GERAL - UFRJ		20	9,00
DISPOSITIVOS ORTÉSICOS ESPECÍFICOS PARA PACIENTES NEUROLÓGICOS		DAYSE DE AMORIM LINS E SILVA	MESTRA EM BIOMÉDICA - UFPE		20	8,00
NOÇÕES DE FARMACOLOGIA APLICADAS A NEUROLOGIA		ELIANE MENDES	ESPECIALISTA EM ANATOMIA DO APARELHO LOCOMOTOR - UFPE		10	7,00
BIOMECÂNICA E AVALIÇÃO DA MARCHA EM PACIENTES NEUROLÓGICOS		MARIA CATARINA GOMES GADDELHA DE MOURA	MESTRA BIOQUÍMICA E FISIOLÓGICA - UFPE		10	8,00
GAMETERAPIA NA REABILITAÇÃO DO PACIENTE NEUROLÓGICO		LARISSA COUTINHO DE LUCENA TRIGUEIRO	MESTRA EM FISIOTERAPIA - UFRN		10	10,00
REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL APLICADA AO PACIENTE NEUROLÓGICO		LARISSA COUTINHO DE LUCENA TRIGUEIRO	MESTRA EM FISIOTERAPIA - UFRN		10	10,00
ABORDAGEM DA EQUOTERAPIA APLICADA AO PACIENTE NEUROLÓGICO		ADRIANA MARIA DOS SANTOS MACIEL	MESTRA EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UFPE		20	9,00
ABORDAGEM DO PILATES APLICADO AO PACIENTE NEUROLÓGICO		MARIA PERFEITA DURAN PORTO DAMTAS	ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL - UGF		15	9,00
ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA		JULIANA DE OLIVEIRA TARGINO	ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA NEONATAL E PEDIÁTRICA - FIR		20	10,00

Monografia:		Carga Horária Total	360
		Nota:	8,00

"INFLUÊNCIA DA FISIOTERAPIA NAS CONDIÇÕES DE MARCHA E EQUILÍBRIO EM INDIVÍDUOS COM AVE."

Cantório Carlos Marinho - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis

Rua Henrique Guimarães, 17 - Bairro Novo - CEP 53.030-000 - Olinda/PE - Fone: (081) 3011-2002

Autenticado a presente cópia que é a reprodução fiel do original

que se foi exibida, 17/10/2016 14:08:49 e das fe. Em test.

verdade. Escritor autorizado: GILVANIA DE LIMA DA SILVA, Eng.º

2,79, TRR, 0 Ferc. 0,31, Total. 3,72. Selos:

0073452.0400720162.03331 Consulte autenticidade em:

www.titulos.br/consultatitulos



EM BRANCO

## CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME	CPF	CARGO	CONSELHO
Agnaldo Cassiano Barbosa Neto	084.351.264-47	Fisioterapeuta	CREFITO: 175003
Aline Thorpe Porto Ferreira	118.088.284-96	Psicóloga	CRP: 0226247
Ana Patricia Santos da Silva	052.111.544-28	Psicóloga	CRP: 0227960
Ayana Belmiro de Souza	055.194.434-08	Psicóloga	CRP: 0225051
Cinthia Emanuela da Silva	042.624.104-55	Fisioterapeuta	CREFITO: 207320
Edmilson Pinto de Azevedo	107.336.884-03	Fisioterapeuta	CREFITO: 220520
Edpo da Costa Ferreira	080.011.364-00	Fisioterapeuta	CREFITO: 218912
Erica Carvalho Muniz	068.774.404-04	Nutricionista	CRN: 19887
Fernanda Maria de Lima Ferreira	072.325.674-80	Fisioterapeuta	CREFITO: 171298-F
Leni Martins de Franca	895.973.384-91	Psicóloga	CRP: 0225424
Mariana de Fatima da Cunha Rodrigues	705.653.904-14	Psicóloga	CRP: 02/25579
Simone Azevedo Faustino	061.015.174-62	Fisioterapeuta	CREFITO: 161714
Thalysson Lucas	704.198.444-30	Nutricionista	CRN: 43443

Recife - PE, 07 de outubro de 2024.

Assinado de forma  
digital por AGNALDO  
CASSIANO BARBOSA  
NETO:08435126447  
Dados: 2024.10.08  
17:22:26 -03'00'

**Agnaldo Cassiano Barbosa Neto**  
**RG: 6835078 SDS/PE**

EM BRANCO



45

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

RAZÃO SOCIAL: <i>Círculo Físio terapêutico Integrados C+D A ME</i>
NOME DE FANTASIA (se for o caso): <i>Círculo Físio</i>
CNPJ: <i>26.263.975/0005-42</i>
Endereço: <i>Rua Aviação Severiano Jilins, nº 391</i>
Fone: <i>(81) 3432-4424</i>
Turno de Atendimento: <i>Seg - Sex 08 - 18h</i>

**2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA**

<i>Fisioterapia, RPG, Biofeedback, pilates, estroptia</i>
<i>Nutrição</i>
<i>Psicologia</i>
<i>Fonoaudiologia</i>
<i>Terapia ocupacional</i>

EM BRANCO

### 3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	<input checked="" type="checkbox"/>	
As condições físicas são adequadas?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Tem sistema de climatização?	<input checked="" type="checkbox"/>	
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	<input checked="" type="checkbox"/>	
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existem sanitários para os usuários?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existem sanitários acessíveis?		<input checked="" type="checkbox"/>
Existe trocador/fraldário?	<input checked="" type="checkbox"/>	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	<input checked="" type="checkbox"/>	
O tipo de atendimento é por agendamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		<input checked="" type="checkbox"/>
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	<input checked="" type="checkbox"/>	
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existem sanitários para os usuários?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existem sanitários acessíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existe trocador/fraldário?		<input checked="" type="checkbox"/>
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		
O local é de fácil acesso?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	<input checked="" type="checkbox"/>	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existe estacionamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	
O estacionamento é pago?		<input checked="" type="checkbox"/>

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?		
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?		
Há carrinho de emergência?		
Há médico anestesista?		
São realizadas atividades pré-anestésicas?		
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?		
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?		

EM BRANCO

<b>SETOR DE ESTERILIZAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?		
É localizada em área de circulação restrita?		
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?		
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?		
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?		
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?		
Há controle da data de esterilização do material estocado?		
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?		
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?		
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?		

<b>FARMÁCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O armazenamento de medicamentos adequados?		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		
Com termômetro de máxima e mínima?		
Há controle de data de validade?		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		
Há padronização dos medicamentos dispensados?		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?		
Há controle sobre psicoterápicos?		
A portaria 344/98 MS é cumprida?		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?		

<b>SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O prontuário médico é individualizado?	✓	
O sistema de arquivo é informatizado?	✓	
São elaborados relatórios/boletins de produção?	✓	

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	✓	
O serviço de limpeza é terceirizado?		✓
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	✓	
Os funcionários são uniformizados?	✓	
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	✓	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	✓	
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	✓	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	✓	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		

EM BRANCO

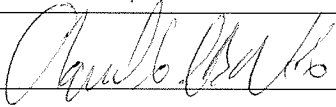
### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

#### OBSERVAÇÃO


#### Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Agnaelder Barbosa
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
FORMADO	Fisioterapia (Pós-graduação)
ASSINATURA	

Recife-PE, 28 de outubro de 2024.

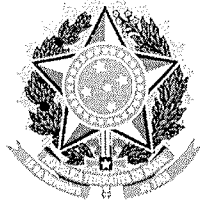
Isabelle Vanessa Magalhães SCS

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Luiz Hamilton Coutinho de Melo

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS**

Conforme avaliação técnica realizada em 28 de outubro de 2024  
nas dependências da sede do Epica Frio,  
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos  
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para  
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEEx/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,  
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 28 de outubro de 2024.

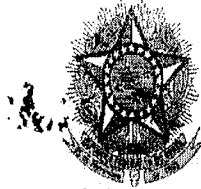
Isabelle Vanessa Mesquita Sales

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Luiz Renato Coutinho de Moura

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

**CRENCIADO:** ÁPICE FÍSIO TERAPIA INTEGRADA LTDA

Nome de Fantasia: **ÁPICE FÍSIO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, GERIATRIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 52/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, a Organização Civil de Saúde (OCS) ÁPICE FÍSIO TERAPIA INTEGRADA LTDA, com sede situada à Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, nº 131 - Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.020.230, inscrito no CNPJ sob o Nr 26.263.479/0001-42, neste ato representado pelo Sr AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO, portador da cédula de identidade Nr 6.835.078 SDS-PE, e o CPF: 084.351.284-47, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

EM BRANCO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

EM BRANCO



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

EM BRANCO

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

### 6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), frequência do acompanhamento e previsão da duração do tratamento, identificação do beneficiário e do Credenciado.**

6.4.3 **A cada seis meses de tratamento** será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), data de início do tratamento, com a devida justificativa, que somente será considerado**

EM BRANCO

**autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento.** O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

### **6.5 Condições de Atendimento**

**6.5.1 Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

**6.5.2 Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

**6.5.3 Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

**6.5.4 Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores**

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 91.501,82 (noventa e um mil e quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEX, SAMEX-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e

e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO

## CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

## CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

EM BRANCO



### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; N° do código de beneficiário; N° do Prec-CP; n° da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CRENCIADO** recurso posterior.

EM BRANCO

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O Credenciante não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O Credenciante se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisa, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Credenciante, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 52/2025 - OCS - fl. nº 9)

de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

EM BRANCO

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

EM BRANCO

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

EM BRANCO



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.


22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.


Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO  
Data: 24/12/2024 11:04:23-0300  
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

AGNALDO CASSIANO BARBOSA NETO  
Diretor APICE FISIO  
Idt Nr 6.835.078 - SDS/PE

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

  
ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -  
1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

  
RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



52

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 94/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 10.451.523/0002-99 - HOSPITAL IVV - INSTITUTO VOLTA VIDA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 103/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 08.843.333/0001-94 - CLINICA MARCOS MACIEL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 97/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 16.586.685/0001-30 - GASTROVITA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 01.963.351/0001-60 - AMI - ASSISTENCIA MEDICA INTEGRADA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 104/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 07.042.432/0001-04 - PSICOMED LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 65.000,00. Data de Assinatura: 19/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 106/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 08.181.318/0001-28 - FISIOCARE INTERNACAO DOMICILIAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 92/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 41.284.969/0001-19 - UDI 24 HORAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 107/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 01.876.013/0001-91 - CENTRO DE CATARATA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 100/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 05.044.782/0001-84 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar à saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 23.540.121/0001-21 - GERCELA LUIZA COSTA CUNHA CARNEIRO MACATRAO. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 125/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 01.354.524/0001-43 - HOSPITAL DE OLHOS PREVISAO S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 116/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 63.326.243/0003-04 - HOSPITAL MED IMAGEM S.A. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 118/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 07.924.234/0001-74 - NEUROVIDA FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040.008793/2024-05. Inexigibilidade Nº 123/2025. Contratante: 2ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 06.873.111/0004-31 - HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2030. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 18/03/2025. (COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 62/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 03.007.832/0001-28 - CENTRO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA - LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 83.330,78. Data de Assinatura: 01/01/2025. (COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 61/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 17.339.717/0001-65 - SOLB - SERVIÇO DE ORTOPEDIA LUIZ BRAGA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.029,40. Data de Assinatura: 01/01/2025. (COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 63/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 08.174.500/0001-51 - CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 455.798,01. Data de Assinatura: 01/01/2025. (COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 65/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 26.263.479/0001-42 - APICE FÍSIO - TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 91.501,82. Data de Assinatura: 01/01/2025. (COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 64/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 25.117.424/0001-61 - SECAPE - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO DE PER. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 29.636,64. Data de Assinatura: 01/01/2025. (COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EM BRANCO